



PREFEITURA DE  
**LAJES PINTADAS**

Jose Erivaldo de Souza  
Assistente do Legislativo  
RG 820163/SSP-RN

**PROJETO DE LEI Nº 005 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

RECEBIDO

Em 23/03/2021

08:11:37

RECEBIDO

Em 23/03/2021

Vergilino

LIDO NA SESSÃO

DE 23/03/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, DEFINIDOS PELA MP Nº 1.021, DE 30/12/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Lajes Pintadas/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração base e inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais.

Art. 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.021, de 30.12.2020.

Art. 3º. Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, à abertura de novos créditos adicionais orçamentários, que se façam necessários para suportar a elevação do salário mínimo, sem prejuízo dos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, considerando seus efeitos, igualmente, para fins de remuneração dos servidores públicos, em todos os meses do exercício de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 23 de março de 2021.

  
**Luciano da Cunha Gomes**  
PREFEITO